



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.379, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza a Câmara Municipal de Caldas/MG a associar-se ao Parlamento Regional Mantiqueira e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Caldas/MG autorizada a associar-se ao Parlamento Regional Mantiqueira.

Art. 2º Fica retificado o Protocolo Estatuário do Parlamento Regional Mantiqueira nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019

Alexsandro Conceição Queiroz
Prefeito Municipal